



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 051/2023.

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 177/2023 “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, QUANDO EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA E ESTE PACIENTE ESTEJA NA UNIDADE HOSPITALAR E HAVENDO INTERESSE DESTA, PARA QUE SEJA LEVADO AO HOSPITAL PARTICULAR”.

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma não irá trazer prejuízos ao município, pois o transporte e saúde é direito do paciente.

E dependendo da necessidade, vontade e condições do paciente e familiar responsável, o município transportará o mesmo para a rede particular, e desta forma irá diminuir gasto na saúde pública.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 11 de abril de 2023.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 051/2023.

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 177/2023 “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, QUANDO EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA E ESTE PACIENTE ESTEJA NA UNIDADE HOSPITALAR E HAVENDO INTERESSE DESTA, PARA QUE SEJA LEVADO AO HOSPITAL PARTICULAR”.

Em análise a presente matéria, vi que a mesma não irá causar prejuízo financeiro ao município, e irá ser de grande valia para agilizar o tratamento, para aqueles que tiverem condições e assim desejar fazer na rede particular.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 11 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO

RELATOR